



RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

Ao Exmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos
Sr. Marcus Vallerius, da Silva Lodeose
Autoridade Competente

Trata-se de análise das impugnações de edital propostas pelas empresas ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS EM LUMINOTECNICA LTDA, UNICOPA ENERGIA S.A, C M DISTRIUBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, conforme publicado no Portal da Transparência do Município (<https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php?id=615>), contra o edital do Pregão Presencial 014/2022 cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e pretensa aquisição de material para a reformulação e ampliação do Parque de Iluminação pública do Município de Armação dos Búzios, com a definição dos quantitativos necessários atender a demanda da Cidade, com a finalidade precípua de troca completa do Sistema de Iluminação Pública atual que conta com seguintes tipos de iluminação: V.S, Mista, Fluorescente, Incandescente, Alógena e VM, a serem substituídas gradativamente por tecnologia LED, até sua totalidade.

1 - DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTATIVIDADE

Tendo em vista a data de ingresso das aludidas impugnações ao instrumento convocatório bem como os autores das peças devidamente legitimados processualmente, atesta-se plenamente a tempestividade e a representatividade do pleito.

2 - DO POSICIONAMENTO

Tendo em vista aos apontamentos das impugnações, quanto as descrições dos materiais a serem licitados, o setor técnico da Secretaria Solicitante em uma consulta informal, achou por bem, fazer revisão dos descritivos, para melhor alcance na concorrência, homenagear o princípio da competitividade e isonomia, visando não macular o procedimento.

Desta forma, será elaborado nova descrição mais abrangente, e consequentemente, alterando o Termo de Referência, e disponibilizado na rede mundial de computadores, no Portal de Transparência do Município na aba "Pedidos de Cotação" (<https://buzios.aexecutivo.com.br/publicacoes.php?id=1888>), a qual encaminhamos a todas as empresas impugnantes via e-mail, para elaboração da pesquisa de preços. Após pesquisa de mercado, será marcado nova data para realização do certame em epígrafe.

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer as impugnações interpostas tempestivamente pelas empresas supracitadas, no mérito, **CONCEDENDO PROVIMENTO**, julgando procedente os argumentos expostos pelas recorrentes.

Armação dos búzios, 18 de abril de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro